



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM CARLOS VIEIRA DE MELO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Pelo presente instrumento particular, comparece de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, estabelecida na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF sob o nº 208.575.514-34, simplesmente designado CONTRATANTE/LOCATÁRIA, e de outro, CARLOS VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 039.762.034-91, residente e domiciliado na cidade de Santana do Ipanema/AL, adiante denominado CONTRATADO/LOCADOR; resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 01/2019, com fundamento nas Leis nº 8.245/1991 e 8.666/93, como também, no que constam no processo eletrônico GED nº 20.08.1296.0000331/2025-19, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 01/2019, do imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 234 e 234 A, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 18/03/2026 até 17/03/2027, ou até a conclusão da obra da nova sede das Promotorias de Justiça de Santana do Ipanema, face a inclusão da condição resolutiva, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000331/2025-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do contrato permanece o pactuado no 2º termo aditivo, de R\$ 5.910,85 (cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 70.930,20 (setenta mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

4.1. Fica consignada a inclusão de cláusula resolutiva, podendo o contrato ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE/LOCATÁRIA, caso seja concluída a obra da nova sede das Promotorias de Justiça de Santana do Ipanema e devolução do imóvel alugado ao CONTRATADO/LOCADOR no mesmo estado em que o recebeu.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió-AL, 12 de março de 2026.

Pela Locatária:

LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472 Assinado de forma digital por
LEAN ANTONIO FERREIRA DE
ARAUJO:34102442472

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pelo Locador:

Carlos Vieira de Melo
CARLOS VIEIRA DE MELO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: *Aline S. D. Melo Silva*
CPF/MF nº 894.317.234.68

2) Nome: *Antonio Silveira Damasceno Melo Silva*
CPF/MF nº 079.280.306.39



Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 18ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000183-0

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 19ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000245-1

Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 23 de março de 2026.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2019

Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Locador: Carlos Vieira de Melo (CPF nº 039.762.034-91).

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 01/2019, do imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 234 e 234 A, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 18/03/2026 até 17/03/2027, ou até a conclusão da obra da nova sede das Promotorias de Justiça de Santana do Ipanema, face a inclusão da condição resolutiva, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000331/2025-19.

Valor: O valor mensal do contrato permanece o pactuado no 2º termo aditivo, de R\$ 5.910,85 (cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 70.930,20 (setenta mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Condição Resolutiva: Fica consignada a inclusão de cláusula resolutiva, podendo o contrato ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE/LOCATÁRIA, caso seja concluída a obra da nova sede das Promotorias de Justiça de Santana do Ipanema e devolução do imóvel alugado ao CONTRATADO/LOCADOR no mesmo estado em que o recebeu.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da Assinatura: 12/03/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Vieira de Melo (Locador).